



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021

I.	REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
II.	ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
III.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.075/2021
IV.	OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS E CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS INCLUSO, POR DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NO LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
V –	RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO O PRAZO PARA INICIO DO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 27/08/2021 à 20/09/2021.
VI –	LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO LOCAL: Av. ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO, 340 – DONA EUZEBIA HORA: DAS 11:00 AS 16:00 HORAS
VI.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20.606.018.2.0062 – 339036 20.606.018.2.0062 - 339039
	UNIDADE GESTORA: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ATIVIDADE: 2062 – DESENVOLVIMENTO DE ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VII.	PRAZO DE EXECUÇÃO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO
VIII.	LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DIARIAMENTE, DAS 11:00 ÀS 16:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO, 340 CENTRO, DONA EUZÉBIA - MG, OU PELO E-MAIL LICITACAO.DONAEUZEBIA@GMAIL.COM
	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RODOLFO CORREIA DE CASTRO



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

IX. CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas empresas especializadas ou profissional especializado na prestação de serviços na realização de inseminação artificial de bovinos e castração de cães e gatos com disponibilização de medicamentos incluso, por demanda da Secretaria de Agricultura Municipal. os serviços serão realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

X. REGÊNCIA LEGAL

10.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

XI. PRAZOS

11.1. A análise da documentação entregue será realizada em sessão privada da Comissão em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do prazo de entrega da documentação.

11.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

XII. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as empresas especializadas ou profissional especializado, que comprovem regularidade com seus documentos de habilitação; apresentem todos os documentos exigidos neste edital e aceitem as exigências estabelecidas neste edital.

12.2. Não serão credenciadas:

12.2.1. Empresas com falência decretada, consorciada e impedida pela força da lei.

12.2.2. Pessoas físicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

12.3. Estão impedidas de participar do presente processo:

12.3.1. Pessoas físicas que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

12.3.2. Pessoas físicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

XIII. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

13.1- Pessoa Física:

- a) Certificado de conclusão do curso de habilitação profissional;
- b) Registro no Conselho Regional da Classe;
- c) Título de Especialista na área que pretender prestar serviços ao Município de Dona Euzébia, conforme estabelecido neste Edital;
- d) Inscrição como autônomo junto ao INSS;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de Regularidade débitos trabalhistas;
- h) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- i) Comprovante de endereço;
- j) CPF e Carteira de Identidade;
- k) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo II;
- l) *É obrigatório o preenchimento do anexo VIII sob pena de inabilitação da empresa licitante.*
- m) Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência e fato impeditivo;
- n) Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- o) Anexo VII – Declaração de micro-empresa/pequeno porte /comum;

13.2- Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
- b) Última alteração contratual;
- c) Último Balanço e Balancete;
- d) Cartão do CNPJ;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- f) Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- g) Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
- h) Prova de Regularidade débitos trabalhistas;
- i) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- k) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- l) Declaração de que possui profissionais de nível superior habilitados para a realização dos serviços para o qual foi contratado, da qual conste o número de profissionais, os nomes e o número do registro no Conselho Regional de Medicina;
- m) Currículo do(s) profissional(is);
- n) Alvará de Autorização Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- o) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo II;
- p) Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência e fato impeditivo;
- q) Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- r) Anexo VII – Declaração de micro-empresa/pequeno porte /comum;
- s) *É obrigatório o preenchimento do anexo VIII sob pena de inabilitação da empresa licitante.*

OBSERVAÇÃO:

a) As declarações relacionadas no Item **13**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

13.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.4 – Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

13.5 – Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

13.6 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

13.7 – Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir da original, preferencialmente até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a abertura dos envelopes “Documentação”;

13.8 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

13.9 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

13.10 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

XIV. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

14.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão designada pela Prefeitura de Dona Euzébia, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

14.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

14.3. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

14.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

14.5. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos e que entregue a documentação necessária dentro do prazo previsto no **item V**.

14.6 O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as pessoas físicas que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

14.7 Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da relação das pessoas físicas que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento (art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93).

14.8. Competem à autoridade superior homologar o credenciamento.

14.9. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Dona Euzébia, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pelas Secretarias e a disponibilidade financeira e orçamentária.

14.10 O Município de Dona Euzébia, por intermédio das Secretarias, não se obriga a adquirir todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pelas Secretarias e com a disponibilidade financeira e orçamentária.

XV. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

15.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

15.1.1. No período estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá os envelopes, mediante protocolo, contendo a documentação apresentada pelos interessados;

15.1.2. Após sessão pública, a Comissão, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

15.1.3. A Prefeitura de Dona Euzébia divulgará o resultado do credenciamento mediante publicação no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

15.2. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XVI. CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação dos credenciados para prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia, observará o disposto neste **item XV**.

16.2. A contratação das empresas especializadas ou profissional especializado, dar-se-á em razão da necessidade dos serviços deste Município, conforme descrito no **Anexo I** deste edital.

16.3. A contratação será realizada de forma igualitária.

16.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do **Anexo III** deste edital.

16.5. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item anterior, não será contratado.

16.7. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será 12 meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

16.8. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

XVII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

17.1. O pagamento aos contratados, pela prestação de serviços, será efetuado mensalmente através de cheque em nome da pessoa física ou da empresa especializada, mediante a apresentação da autorização do serviço, e atestada pela Secretaria que efetivou a despesa.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
- c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

18.2. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do Município de Dona Euzébia, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, apuradas em processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Dona Euzébia, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

19.2. O Município de Dona Euzébia poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

19.3. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

19.4. O Município de Dona Euzébia, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei realizar novos credenciamentos, dos quais se dará publicidade.

19.5. No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de referência;
Anexo II - Proposta;
Anexo III - Modelo de procuração;
Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência e fato impeditivo;
Anexo V - Declaração de referente ao Decreto Federal 4.358/02;
Anexo VI - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo VII - Declaração de microempresa/pequeno porte /comum;
Anexo VIII - Declaração
Anexo IX - Minuta do contrato

19.6 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleita a Comarca Cataguases - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dona Euzébia, 27 de agosto de 2021.

Rodolfo Correia de Castro
Presidente da Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

1 – DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS E CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS INCLUSO, POR DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NO LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

2 – SÃO COMPETÊNCIAS E OU FUNÇÕES DA CONTRATADA:

- Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- Atender e realizar acompanhamento dos animais;
- Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado;

Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso aos agricultores.

A autorização e o agendamento dos serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.

Os serviços serão solicitados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Agricultura ou ainda, por outro método de registro que venha à ser implantado pela Secretaria. Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a Secretaria possui pactuarão.

Somente serão pagos os serviços comprovadamente realizados, mediante o envio de autorização previamente emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente assinado pelo munícipe atendido;

O valor máximo dos exames a serem realizados, mensalmente, será de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais);



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II - PROPOSTA

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	CNPJ:
Fone/Fax: E-mail:	
Responsável:	CPF:

1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021, CRENCIAMENTO Nº 007/2021, os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

2. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e ainda declaramos que esta proposta tem validade DE 60 DIAS;

Especificação do Objeto	Qtd Estimada Mensal	Qtd Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
Inseminação artificial em Bovinos	10	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
Castração de Cães e Gatos até 10kg	5	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
Castração de Cães e Gatos até 10 a 20kg	5	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
Castração de Cães e Gatos até acima de 20kg	5	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00

6. Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de licitação e à disposição de todos os licitantes, bem como se encontra inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a realização dos serviços e inclusive as despesas com mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Local e data: _____/_____/_____

Carimbo e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III - PROCURAÇÃO

CRENCIAMENTO PÚBLICO 007/2021

Pelo presente instrumento..... Empresa estabelecida em.....à Ruapraça.....alteração registrado(s) sob nº, no(a)....., por seu representante legal adiante assinado, Senhor.....,(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (Sra.).....,(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA-MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se todo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

(Firma reconhecida ou outorgante)

(Documento devidamente autenticado)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

DECLARO, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no CRENCIAMENTO Nº 007/2021, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Dona Euzébia - MG.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V - DECLARAÇÃO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 e outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir e quatorze anos, na condição de aprendiz().

Dona Euzébia, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

Nós, da empresa,, CNPJ nº, localizada na cidade de, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital **CRENCIAMENTO nº 007/2021** DA PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

DONA EUZÉBIA,/...../2021

Representante legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É UM DOS DOCUMENTOS DE CRENCIAMENTO DA EMPRESA, OU SEJA, DEVERÁ VIR EXTERNA AOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº, **DECLARA**, sob penas da Lei, e que está enquadrada como:

- () micro - empresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo o presente.

DONA EUZÉBIA, _____ DE _____ 20 _____.

Representante legal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

DECLARAÇÃO

Declaro que ficarei ciente de todo e qualquer requisição ou cientificação realizada pelo município para o seguinte e-mail _____ .

DONA EUZÉBIA, _____ DE _____ DE _____

Representante legal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO Nº...../2021

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

CONTRATO QUE ENTRE SE FAZEM O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, E A FIRMA _____

Contrato que entre se fazem o MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, INSCRITO no CNPJ sob o nº, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro 340, nesta cidade, estado de Minas Gerais, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo EX. Prefeito, Manoel Franklin Rodrigues, e a firmaempresa inscrita no CNPJ sob o nº.....situada na,denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a).....brasileiro(a),.....portador do CPF nº, de conformidade com o Processo Licitatório nº 075/2021 , Credenciamento nº 007/2021, mediante a seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO E VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação do Objeto	Qtd Estimada Mensal	Qtd Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
Inseminação artificial em Bovinos	10	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
Castração de Cães e Gatos até 10kg	5	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
Castração de Cães e Gatos até 10 a 20kg	5	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
Castração de Cães e Gatos até acima de 20kg	5	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00

II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;

- Credenciamento Público 007/2021;
- Proposta da Contratada.

2.2 – Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

III - DA VIGÊNCIA

3.1 – O Presente Contrato iniciar-se-á na data da assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante necessidade do poder público.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

IV – DO PREÇO

4.1 – O preço total para a prestação dos serviços será o constante da planilha constante do processo licitatório, onde consta nome da empresa vencedora por item.

4.2 – É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:

- a) Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;
- b) Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

4.3 – A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.

4.4 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

V – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante entrega da Nota Fiscal para a Prefeitura Municipal, mediante o termo de aceitação devidamente assinando pelo servidor responsável pelo recebimento das mercadorias e Nota Fiscal/fatura correspondente.

5.2 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.3 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

VI - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - A não prestação dos serviços quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

8.2 – A prestação dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não prestação dos serviços.

8.3 – Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos item precedentes.

8.4 – As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

IX – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.

10.2 – O Objeto do contrato pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.

XI - DA TOLERÂNCIA

11.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

XII - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato, o valor global estimado de R\$..... para todos os legais e jurídicos efeitos.

XIII – DO FORO

13.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presentes.

Dona Euzébia, ____ / _____ de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZEBIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: